



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 33/56.-

DATA: 29 DE MAIO DE 1.956.-

SÚMULA: "Dispõe sobre a isenção por dez anos, dos Impostos Municipais, á Firma Indústria Madeiras Ltda. do Distrito de Palotina neste Município."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artº. 1º - Fica isento dos Impostos Municipais por dez anos, a partir desta data, a Firma Indústria Madeiras Ltda. estabelecida com Serraria no Distrito de Palotina, neste Município.

Art 2. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA
EM, 29 DE MAIO DE 1.956.-


Gabriel F. Gurgel
PREFEITO MUNICIPAL.